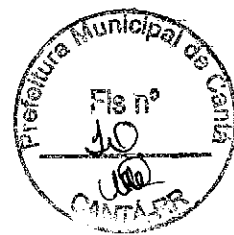




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá-RR informa que, atualmente, não dispõe de estoque suficiente de medicamentos para atender à demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais setores da rede municipal de saúde. A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais prestados à população.

1.2. Os medicamentos são essenciais para a realização de consultas, atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, tratamentos de doenças agudas e crônicas, bem como para ações preventivas e campanhas de promoção da saúde. Além disso, são indispensáveis para assegurar a segurança terapêutica, a eficácia dos tratamentos e a conformidade com protocolos e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3. Diante da situação de desabastecimento, torna-se urgente e necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, com o objetivo de restabelecer o pleno funcionamento das atividades de saúde, evitar a interrupção de serviços essenciais e resguardar o direito constitucional de acesso à saúde da população do município de Cantá-RR.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Nos termos do art. 11, parágrafo único, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, informamos que o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cantá para o exercício de 2025 encontra-se em fase de elaboração, os levantamentos das demandas estão sendo realizados junto aos setores requisitantes, com vistas à formalização dos processos de contratação, incluindo o presente processo, conforme evidenciado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme os estudos preliminares realizados, os requisitos mínimos da contratação abrangem aspectos técnicos relacionados à empresa contratada e à solução adotada, visando atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá-RR. É indispensável que os fornecedores demonstrem capacidade técnica e operacional para fornecer medicamentos com qualidade, segurança, regularidade e conformidade com os padrões exigidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), observando os princípios da eficiência, legalidade, vantajosidade e interesse público.

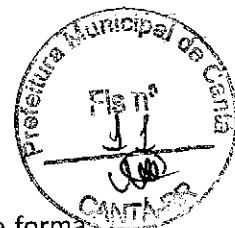
3.2. Com fundamento nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações específicas da ANVISA, da Lei nº 6.360/1976 e das Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC), serão exigidos os seguintes documentos e condições:

3.3. Qualificação Técnica:

3.3.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de medicamentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.3.1.1. Os atestados deverão demonstrar que a empresa executou o fornecimento de forma satisfatória e dentro das exigências contratuais;

3.3.1.2. Os atestados poderão ser objeto de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Regularidade Sanitária e Profissional:

3.4.1. Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, para empresas que comercializem medicamentos;

3.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ativa e válida, emitida pela ANVISA, exigida para empresas que comercializem medicamentos, conforme as RDCs nº 185/2001, nº 222/2006, nº 751/2022 e correlatas;

3.4.3. Autorização Especial (AE), ativa e válida, emitida pela ANVISA, exigida para empresas que lidem com medicamentos sujeitos a controle especial, como anestésicos injetáveis;

3.4.4. Certificado de Regularidade Técnica (CRT) junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) do estado correspondente, obrigatório para empresas que realizem atividades relacionadas ao armazenamento, fracionamento, distribuição ou comercialização de medicamentos;

3.4.5. Medicamentos que exijam registro sanitário deverão apresentar Certificado de Registro do Produto na ANVISA, válido. No caso de registro vencido, será admitida a apresentação dos formulários de petição (Formulários 1 e 2) protocolados junto à ANVISA, conforme art. 12, §6º da Lei nº 6.360/1976;

3.4.6. Medicamentos isentos de registro sanitário deverão apresentar declaração técnica fundamentada, com base nas Resoluções da ANVISA que preveem a isenção (ex: RDC nº 27/2010).

3.5. Garantia da Proposta:

Considerando a complexidade logística envolvida na entrega de medicamentos e o risco de propostas desidiosas ou inexecutáveis, recomenda-se a exigência de garantia da proposta, limitada a até 1% do valor estimado, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como forma de assegurar o comprometimento do licitante com a apresentação séria e responsável de sua proposta.

3.6. DA VALIDADE DO PRODUTO

3.6.1. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

3.6.2. A validade mínima dos medicamentos deverá ser de 75 % da validade total e não inferior a 12 meses na data da entrega.

3.6.3. O local de entrega está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município de Cantá-RR.

3.7. Da escolha da marca de referência: Não se aplica.

3.8. Dos Critérios de aceitação de amostras: Não se aplica.

3.9. Entrega e critérios de aceitação do objeto

3.9.1. A CONTRATADA deve iniciar o fornecimento em até 15 dias úteis após expedição da nota de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a entrega ser realizada diretamente no ponto destinado no Município de Cantá-RR, no horário de 08:00 às 14:00 horas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.10. A solicitação será formalizada pela Secretaria por intermédio de emissão de ordem fornecimento de compra.

3.11. Vigência: o prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

3.12. Do Transporte: a responsabilidade pelo transporte dos medicamentos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES- art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021

4.1. Com base nas análises e informações de consumo, verificou-se a necessidade de reposição de estoque, utilizando-se como parâmetro os dados de consumo do mesmo período do ano anterior, devidamente registrados e controlados pela Coordenação de Assistência Farmacêutica (CAF). Essa metodologia permite estimar de forma mais precisa a quantidade necessária, considerando o histórico de distribuição, os pedidos padronizados de abastecimento e o consumo médio mensal das unidades.

4.2. Adicionalmente, foi aplicado um acréscimo de aproximadamente 50% sobre o quantitativo médio, com o objetivo de cobrir eventuais picos de consumo e garantir segurança no estoque, especialmente diante da expansão da Atenção Primária à Saúde e do aumento na cobertura das equipes da Estratégia Saúde da Família.

4.3. O cálculo de memória de consumo (anexo II) foi embasado em informações do contrato (anexo I) anterior, bem como nos relatórios de levantamento elaborados pela CAF, observando a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), construída conforme o Plano Farmacêutico Municipal e alinhada às diretrizes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Cabe ressaltar que o contrato anterior não supriu integralmente as necessidades de abastecimento do município, em razão do aumento da demanda, da expansão dos serviços de saúde e de eventuais atrasos ou limitações de fornecimento.

4.3.1. O município de Cantá-RR conta com 13 unidades de saúde, e a distribuição dos medicamentos foi realizada de forma proporcional à demanda de cada posto, considerando o histórico de consumo, porte da unidade e fluxo de atendimento. Dessa forma, cada unidade recebeu um percentual específico dentro da divisão global de abastecimento, conforme segue: Sede – 13,33%; Félix Pinto – 13,33%; KM 20 – 13,33%; Serra G1 – 4,45%; Serra G2 – 6,67%; Fonte Nova – 4,45%; São Raimundo – 6,67%; Vila Central – 6,67%; Santa Rita – 6,67%; Vila União – 4,45%; Vila Caxias – 4,45%; Santa Cecília – 6,67%; Taboca – 6,67%; Margem de Segurança – 2,22%.

4.3.1.1. Essa distribuição percentual reflete a proporção de consumo de cada unidade e serve como referência para o cálculo estimado dos quantitativos a serem licitados, garantindo coerência entre a demanda real e a previsão de abastecimento

4.4. Segundo dados do IBGE, a população estimada de Cantá-RR em 2022 era de 18.682 habitantes, passando para 20.552 em 2024, o que representa crescimento populacional de aproximadamente 10% em dois anos — cerca de 5% ao ano. Mantida essa tendência, a projeção para 2025 é de aproximadamente 21.580 habitantes, reforçando o aumento real da demanda por serviços de saúde e medicamentos na rede municipal.

Renato Costa de Almeida
Gerente Geral de Almoxarifado
Sec. Municipal de Saúde
de Cantá-RR
Decreto 044/2024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, inciso V da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O levantamento de mercado teve como finalidade identificar e avaliar alternativas disponíveis para a aquisição de medicamentos destinados às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cantá-RR, de modo a assegurar regularidade no abastecimento, economicidade e conformidade sanitária. A pesquisa considerou aspectos técnicos, econômicos e operacionais observados junto a fornecedores e referências públicas de preços.

5.2. Alternativas Identificadas no Mercado

Solução 01 – Aquisição junto a Consórcios Públicos de Saúde ou Acordos Intermunicipais

a) Vantagens:

Possibilidade de acesso a preços reduzidos pela economia de escala;
Compartilhamento de estrutura e logística entre os entes consorciados;
Simplificação de etapas operacionais, mediante gestão centralizada.

b) Desvantagens:

Oferta limitada a itens disponibilizados pelo consórcio;
Dependência de cronogramas e gestão de terceiros;
Processos de adesão e trâmites burocráticos que podem afetar a agilidade na reposição.

c) Conclusão:

Alternativa viável como medida complementar, mas insuficiente para atender integralmente todas as demandas do município.

Solução 02 – Contratação de Empresas Fornecedoras do Setor Privado (Aquisição Tradicional)

a) Vantagens:

Ampla concorrência entre fornecedores;
Possibilidade de negociação direta com empresas especializadas;
Garantia de conformidade sanitária e rastreabilidade dos produtos, conforme exigências da Anvisa.

b) Desvantagens:

Necessidade de planejamento prévio e controle logístico;
Exigência de acompanhamento contínuo para garantir cumprimento contratual.

c) Conclusão:

Alternativa mais adotada no mercado e adequada à realidade da Secretaria, desde que acompanhada de processo licitatório bem estruturado.

Solução 03 – Contratação de Empresa Especializada em Logística e Distribuição de Medicamentos

a) Vantagens:

Profissionalização da gestão de estoques e entregas;
Redução da sobrecarga administrativa
Possibilidade de fornecimento sob demanda conforme consumo real.

b) Desvantagens:

Custo operacional elevado;
Risco de dependência excessiva de prestador único;
Necessidade de controles rigorosos de qualidade e prazos.

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

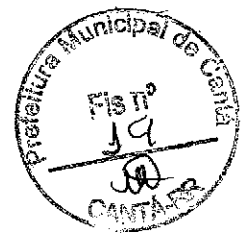
Site: <https://cantarr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil

Renato Costa de Almeida
Sec. Municipal de Saúde
de Cantá-RR
Decreto 044/2024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



c) Conclusão:

Alternativa de mercado existente, porém de custo elevado e menor viabilidade para a realidade orçamentária municipal.

FONTES CONSULTADAS:

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/public/admin/globalarq/licitacao/arquivo/3b8a9a0e6df603616120bb1dec33cdfc.pdf>

Conclusão Geral

O levantamento de mercado demonstra que há diferentes alternativas de fornecimento de medicamentos, variando em custo, escala e modelo operacional. Entre as opções analisadas, a aquisição direta junto a empresas especializadas apresenta-se como a mais compatível com a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá-RR, permitindo a seleção de fornecedores qualificados, controle técnico e previsibilidade orçamentária.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, VI da Lei n. 14.133/21

6.1. O valor estimado da presente contratação foi definido a partir dos preços obtidos no Pregão Presencial SRP nº 001/2024 – Processo nº 012/2024/SEMSA/PMC, confirmando a compatibilidade dos valores praticados com o mercado atual.

6.2. Em razão do aumento da demanda já detalhado no item 4 deste ETP, decorrente da ampliação da rede de atenção básica com a inauguração de novas Unidades Básicas de Saúde e do crescimento populacional verificado no Município de Cantá-RR, foi necessário aplicar um acréscimo proporcional sobre o valor de referência.

6.3. Assim, foi aplicada uma margem de 50% sobre o valor total do processo anterior, assegurando cobertura adequada para a nova demanda e variações de mercado, resultando no valor total estimado de R\$ 8.284.250,00 (oito milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

6.4. A metodologia adotada baseou-se nos seguintes parâmetros:

Fonte principal: Processo nº 012/2024 – SEMSA/PMC (Pregão Presencial SRP nº 001/2024).

6.5. O detalhamento dos itens, quantidades e valores unitários encontra-se na Memória de Cálculo constante no Anexo II, a qual evidencia a metodologia utilizada, as fontes consultadas e a compatibilidade dos valores com o mercado vigente.

6.6. A estimativa final atende aos princípios da economicidade, do planejamento, da razoabilidade e da regularidade de fornecimento, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 2º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

7.1. Considerando a análise das alternativas disponíveis no levantamento de mercado e a conclusão de que a aquisição parcelada via registro de preços é a opção mais vantajosa, adota-se como solução a futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, destinados ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá-RR.

7.2. A solução prevê que os medicamentos sejam adquiridos com especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, garantindo controle de qualidade,

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://cantarrr.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil

Cláudio Costa de Almeida
Sec. Municipal de Saúde
de Cantá-RR
Decreto 044/2024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



rastreabilidade, validade adequada e conformidade com as normas sanitárias vigentes. O fornecimento deverá ocorrer de forma programada e sob demanda, conforme definido no Termo de Referência e em conformidade com a legislação aplicável.

7.3. A adoção desta medida visa assegurar o abastecimento contínuo e regular das Unidades Básicas de Saúde (UBS), garantindo a manutenção dos serviços assistenciais, preventivos e terapêuticos, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento estratégico e atendimento ao interesse público

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. A solução admite o parcelamento por item, haja vista a divisibilidade técnica e econômica do objeto. A fragmentação por item permite maior aproveitamento do mercado, amplia a competitividade, assegura a participação de fornecedores especializados e viabiliza a obtenção de melhores condições comerciais. Assim, evita-se a concentração contratual e se cumpre a Súmula nº 247 do TCU, que recomenda o parcelamento sempre que viável.

8.2. A adjudicação será por item, permitindo que fornecedores distintos atendam de forma independente às necessidades da Administração, sem prejuízo à qualidade e à execução do contrato

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento de medicamentos com qualidade adequada, na quantidade necessária e dentro dos prazos estipulados, assegurando o atendimento eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá-RR.

9.2. Esta aquisição é de fundamental importância para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, uma vez que os medicamentos são indispensáveis para a execução das atividades assistenciais, preventivas e terapêuticas realizadas nas unidades de saúde.

9.3. A indisponibilidade ou atraso no fornecimento desses medicamentos pode comprometer diretamente o atendimento à população, gerar interrupções nos serviços essenciais e representar riscos à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

9.4. Dessa forma, a contratação visa resguardar o interesse público, garantindo que os profissionais de saúde disponham dos recursos necessários para a execução plena de suas funções e promovendo um atendimento contínuo, seguro e resolutivo aos munícipes de Cantá-RR.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá-RR dispõe de infraestrutura física e operacional adequada para o objeto da contratação, por meio do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), espaço destinado ao recebimento, conferência, armazenamento e controle de entrada e saída dos medicamentos adquiridos, quando estes não estiverem em processo de distribuição para as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

10.2. O CAF atende às normas sanitárias vigentes e possui condições apropriadas de armazenagem, incluindo controle de temperatura, organização por categoria terapêutica e

Av. Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, CEP: 69.390-000

CNPJ: 11.856.913/0001-20

E-mail: deplan.semsacantarr@gmail.com

Site: <https://cantarra.gov.br/>

Cantá – Roraima – Brasil

Renato Costa de Almeida
Sec. Municipal de Saúde
de Cantá-RR
Decreto 044/2024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



sistema de rastreabilidade, assegurando a conservação, integridade e rastreabilidade dos medicamentos até a entrega final nas unidades requisitantes.

10.3. A logística de distribuição e o controle de estoque serão realizados por equipe técnica própria da Secretaria, em conformidade com os procedimentos internos de gestão de medicamentos e protocolos de abastecimento institucional, garantindo a regularidade e segurança no fornecimento à população.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Será recomendado à empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição, publicada pela Advocacia-Geral da União e pelo Ministério da Gestão, a qual estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública.

12.2. Desta forma, considerando que as novas tecnologias têm se mostrado menos agressivas ao meio ambiente, a presente contratação não representa ameaça às questões ambientais, desde que sejam observados os requisitos pela contratada:

- a) práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - b) treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - c) treinamento relativo à eco condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental;
 - d) fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA;
 - e) orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários, dos usuários e da circunvizinhança;
 - f) sempre que possível e aplicável, observar e respeitar os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - g) cumprir as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que tratem das licitações sustentáveis e do destino e tratamento de resíduos sólidos;
- a Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;
- a Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

13.1. Com base nos elementos anteriores do Estudo Preliminar, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14. RESPONSÁVEIS

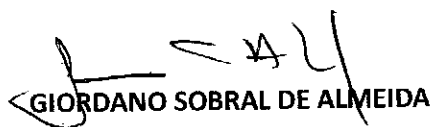
14.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares.

Cantá-RR, 03 de outubro de 2025.


LETÍCIA VIEIRA PINHO

Assessora Especial
Decreto nº062/2025

14.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.


GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº044/2024